Exposição de Motivos:

A presente proposta de Emenda Supressiva nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 049/2021 tem o propósito de adequar nos termos legais para sua devida aprovação, atendendo o parecer do Departamento Jurídico desta Casa de Leis.

Diante disso, pedimos o apoio novamente dos nobres pares, nessa Emenda Supressiva nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 049/2021, de forma a garantir a proibição de denominação de logradouros públicos e próprios municipais, no Município de Votorantim, com a utilização de nomes de pessoas condenadas por sentença ou acórdão transitado em julgado por improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública, abuso de poder econômico e político, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, tráfico de drogas, racismo, tortura, terrorismo, crimes hediondos, crimes contra o meio ambiente, a saúde pública, contra a vida e contra o patrimônio, excluindo a expressão “e da outras providências”.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE REDAÇÃO:

MURILO LIMA PIATTI
Relator

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Presidente

LUCIANO DA SILVA
Membro

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/21

Art. 1° - Suprima-se da ementa do Projeto de Lei nº 049/2021 a expressão “e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

“Proíbe a denominação de logradouros públicos e próprios municipais, no Município de Votorantim, com a utilização de nomes de pessoas condenadas por sentença ou acórdão transitado em julgado por improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública, abuso de poder econômico e político, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, tráfico de drogas, racismo, tortura, terrorismo, crimes hediondos, crimes contra o meio ambiente, a saúde pública, contra a vida e contra o patrimônio.”

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE REDAÇÃO:

MURILO LIMA PIATTI
Relator

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Presidente

LUCIANO DA SILVA
Membro